



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 046/2022, o qual resta assim ementado: **“ALTERA A LEI Nº. 2.824, DE 06 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa corrigir legislação anterior, ao qual contava com descrição diversa da indicada pelo setor contábil desta municipalidade, por erro contido no ofício da pasta solicitante.

Para tanto, vislumbrando pela correção do artigo 2º da Lei nº. 2.824, de 06 de abril de 2022, apresenta-se o Projeto de Lei em tela.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES
DE OLIVEIRA:
63157675168**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=11557975000184, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.11 10:32:03-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI Nº. 046, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº. 2.824, DE 06 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2.824, de 06 de abril de 2022, que passará vigorar com as seguintes disposições:

(...)

“Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

**ALEXANDRE LOPES
DE OLIVEIRA:**
63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:
63157675168
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=11587975000184,
c=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA.63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.11 10:31:08-0107
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI Nº. 046/2022

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 180/2022-SMCLE



Ofício nº. 180/2022

Campo Verde - MT, 07 de Abril de 2022.

Exmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 2014/2022

Data: 11/04/2022 09:42

Interessado: (P) IZAURIDES KESIA DA CO...

Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

Assunto: Abertura de crédito especial

Apraz-me cumprimentá-lo coraamente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para, informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado.

Considerando a necessidade em realizar Os Jogos Escolares Matogrossenses – Fase Regional que acontecerá de 08 a 12/04.

Solicitamos a abertura Crédito Especial para inclusão de Elemento de despesa e fonte de recursos por excesso de arrecadação, sendo que o recurso será oriundo do Convênio pactuado com a Secretaria de Estado de Cultura Lazer e Esporte sob número 0373-2022 – Processo nº 2022/00709, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE
Unidade:	001	SECRETARIA DE CULTURA LAZER E ESPORTE
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0031	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS
Projeto/Atividade:	20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso:	17010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/SAÚDE
Valor:		R\$ 21.240,00

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;



Certo de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Izaurides Kesia da Costa MAssavi Siqueira Sampaio
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Esporte

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 046/2022

ANEXO II – LEI Nº. 2.824/2022

CIDADE EM *Transformação*



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.824, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária:001 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0031 - Atenção a crianças e adolescentes em atividades desportivas

Ação: 20097 - Realização e Participação em eventos esportivos Natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 21.240,00

Fonte de Recurso: 17010000000

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso IIII do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam incluídos na Lei nº 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º Ficam incluídos na Lei nº 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de

costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

I -

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/04/2022